



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL**

EDITAL UFCG/PRAC/CAE N Nº. 07/2022

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para **Auxílios à estudantes estrangeiros**, de acordo com o que normatiza o Decreto 7.234/201 e a Portaria UFCG Nº 35, de 29 de abril de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo conduzido por este Edital tem a finalidade de promover o acesso dos/as estudantes estrangeiros ingressantes nos cursos de graduação da UFCG aos programas de Assistência Estudantil, sobretudo aos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de modo a contribuir para ampliar as condições de permanência e conclusão na educação superior.

2 DAS VAGAS:

2.1 Serão disponibilizadas vagas nos Programas de Restaurante universitário, Auxílio moradia e Residência universitária, conforme o quadro abaixo:

CAMPUS	PROGRAMAS	NÚMERO DE VAGAS
CAMPINA GRANDE	AUXÍLIO MORADIA	05
	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	11
	RESTAURANTE	

CUITÉ- CES	UNIVERSITÁRIO	02
PATOS- CSTR	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA- MASCULINA	02
SOUSA-CCJS	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA- MASCULINA	02
POMBAL-CCTA	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	01

3 DOS REQUISITOS:

3.1 Para participar do processo seletivo, o/a estudante deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial da UFCG;

3.1.2 Ter status DEFERIDO no cadastro socioeconômico realizado pela Equipe de Serviço Social da Assistência Estudantil, de acordo com o Edital UFCG/PRAC/CAE Nº 05/2022 (disponível em: https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/editais/PRAC-%20Edital%20N%2001_2022%20Cadastro%20socioeconomico.pdf);

3.1.3 Estar matriculado em no mínimo 5 disciplinas ou 20 créditos no semestre letivo vigente.

3.1.3.1 Caso o estudante não atenda o requisito no item acima, deverá apresentar declaração da Coordenação do Curso com a justificativa (para motivos acadêmicos) ou declaração pessoal justificando a excepcionalidade.

3.1.4 Não ser beneficiário de auxílio financeiro de outros órgãos governamentais brasileiros ou de seu país de origem ou exercer qualquer atividade remunerada,

exceto aquelas voltadas para fins curriculares (iniciação científica, iniciação à docência, monitoria e extensão).

4 DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição dos/as estudantes será realizada EXCLUSIVAMENTE via Internet.

3.2 Para realizar a inscrição o/a estudante candidato deverá acessar o JUS2, por meio do *link*: <https://jus2.prac.ufcg.edu.br> preencher completamente o formulário disponibilizado pelo sistema com todas as informações requeridas e selecionar o(s) auxílio(s) no(s) qual(is) deseja se inscrever.

3.2.1 Para acessar o sistema JUS2, o/a estudante deve utilizar o *login* e a senha do Portal de Sistema Integrados (PSI) da UFCG. Caso o/a estudante ainda não conheça suas credenciais, poderá consultar o PSI pelo *link*: <https://psi.ufcg.edu.br/>

3.3 Somente serão homologadas as inscrições dos/as estudantes que realizaram o processo de cadastro para avaliação socioeconômica realizada pela Equipe de Serviço Social, com status DEFERIDO, de acordo com o Edital UFCG/PRAC/CAE Nº 05/2022.

3.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não tenham seguido os itens descritos acima.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento completo do formulário de inscrição assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

3.6 A PRAC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

5 DOS CRITÉRIOS DE NÃO HOMOLOGAÇÃO:

5.1 Não serão homologadas as inscrições do estudante que não cumprir os critérios de inscrição e procedimentos de seleção, conforme os itens 3 e 4 deste Edital.

5.2 Se o/a candidato/a tiver sua inscrição NÃO HOMOLOGADA, e desejar interpor recurso, poderá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma.

5.2.1 Para interpor recurso o/a candidato/a deve protocolar processo por meio do SEI- UFCG, optando pelo tipo de processo “Assistência Estudantil: interposição de recurso à seleção”, direcionando-o à Coordenação do

Núcleo de Assistência Estudantil do seu Campus de origem.

5.2.2 A avaliação do recurso ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no **item 9** deste Edital.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1 Os critérios específicos para cada Programa constam na página da PRAC, os quais podem ser consultados por meio do endereço eletrônico: <https://prac.ufcg.edu.br/documentos> .

7 DO RESULTADO

7.1 A publicação da lista com o **RESULTADO** ocorrerá conforme local e data indicados no cronograma.

7.2 A lista com o Resultado apresentará o status dos/as candidatos/as como:

7.2.1 **SELECIONADO E CLASSIFICADO:** estudante com inscrição homologada para acesso ao Programa dentro do número de vagas indicadas no Edital;

7.2.2 **CLASSIFICADO:** estudante com inscrição homologada para acesso ao Programa fora do número de vagas indicadas no Edital, mas podendo ser convocado posteriormente.

8 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

8.1 O pagamento dos auxílios será efetuado por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema de Administração Financeira do Governo Federal- SIAFI, diretamente ao/à beneficiário/a, por meio de depósitos em conta bancária pertencente ao/à estudante, sendo vedada a utilização de contas de terceiros.

8.2 O cadastramento dos dados bancários no sistema de controle acadêmico (<https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/>) é de responsabilidade do/a aluno/a, devendo ser providenciado em até 05 (cinco) dias úteis após o despacho deferindo a solicitação.

8.3 Caso haja recebimento de algum valor indevido a título de auxílio, o/a discente deverá comunicar formalmente a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, via e-mail

(prac@ufcg.edu.br), a qual, por sua vez, dará ciência ao setor financeiro da UFCG, para que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU, o que possibilitará ao/à beneficiário/a fazer o ressarcimento ao erário.

9 DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	27 de julho de 2022	Sites da UFCG (www.ufcg.edu.br) e da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br) Páginas dos campi na internet
Período de inscrições	29 de julho à 03 de agosto 2022	SEI-UFCG/JUS2
Homologação das inscrições	04 de agosto de 2022	--
Resultado da Homologação	05 de agosto de 2022	JUS2
Período de recursos	De 05 a 08 de agosto de 2022	SEI-UFCG
Análise dos recursos	09 de junho de 2022	--
Resultado	10 de agosto de 2022	Sites da UFCG (www.ufcg.edu.br) e da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br) Páginas dos campi na internet
Reunião com os ingressantes	11 de agosto de 2022	A definir

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará na perda do direito ao auxílio do/a estudante, devolução do valor recebido ao erário e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

10.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.3 Toda ou qualquer alteração será publicada no site da PRAC (prac.ufcg.edu.br).

10.4 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

10.5 Para maiores informações e/ou esclarecimentos, o/a discente deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários pelo sistema de ticket, por meio do endereço contato.prac.ufcg.edu.br.

Campina Grande, 27 de julho de 2022

Alyne Mendonça Saraiva Nagashima

Coordenadora de Apoio Estudantil

Maria Angélica Sátyro Gomes Alves

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários

